

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.269, de 29 de junho de 2015.

Altera Artigo da Lei Municipal de nº 2234 de 02 de Abril de 2014, que criou o programa denominado "Frente de Trabalho", Processo Administrativo nº 2060/14.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 23 de junho de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O Artigo 8º da Lei Municipal de nº 2234/2014, passa a ter a seguinte redação:

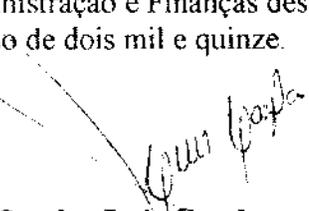
"Art. 8º - O bolsista que tiver 02 (duas) faltas injustificadas no trabalho ou no curso, dentro do mês, será desligado automaticamente do Programa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças